

VI CONGRESSO NACIONAL DE PESQUISA JURÍDICA

ESTADO DE DIREITO, MUDANÇAS CLIMÁTICAS E JUSTIÇA AMBIENTAL



Quando a Poluição Tem Cor: Análise das Disparidades Raciais na Exposição a Riscos Ambientais.

Autor(es)

Cintia Batista Pereira

Diego Marins De Almeida Miranda

Agatha Santos De Oliveira

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA

Introdução

O Estado democrático de direito assegura no ART.225 da Constituição Federal que: "TODOS tem direito a um meio ambiente ecologicamente equilibrado ..., impondo-se ao Poder Público o dever de defendê-lo e preservá-lo para as futuras gerações". E justamente a ausência dos direitos assegurados pelo próprio Estado em áreas com pessoas em situação de maior vulnerabilidade social gera o efeito que há tantos anos já é discutido entre a comunidade científica, o racismo ambiental.

A discussão do tema apresenta a problemática que afeta a maior parte da população brasileira, cerca de 100 milhões de brasileiros de acordo com os dados do IBGE de 2021. Uma realidade que é diariamente ignorada pela minoria mais rica que, coincidentemente, ou não, controla a maior parte dos órgãos do Estado.

O despertar do senso crítico é o principal objetivo deste resumo. Nada do que vemos nos dias atuais é aleatório

Objetivo

O racismo ambiental é o concreto vislumbre a denuncia da persistência de um projeto civilizatório excludente, em que o meio ambiente e os corpos subalternizados são simultaneamente explorados e descartados. Povos estes que originaram e construíram a história deste país, os quais seguem sendo tratados com desigualdade e perpetuados a violência histórica o qual os marginaliza e os desumaniza.

Material e Métodos

Aludir a respeito ao racismo ambiental é problematizar a geopolítica da vida, interpondo quem é protegido, e quem é exposto ao risco; e como o Estado, contribui pra tais assimetrias sociais. A pesquisa tem caráter exploratório e descritivo, pois explora os limites sociais e descreve com riqueza de dados e detalhes uma realidade que muitas vezes não é exibida com clareza pela grande mídia. Usando fontes importantes como o IBGE podemos sair do campo das idéias e trabalhar com dados reais.

Resultados e Discussão

Anais do VI Congresso Nacional de Pesquisa Jurídica: Direito, Mudanças Climáticas e Justiça Ambiental, 6ª edição, Campo Grande, Mato Grosso do Sul, 2025. Anais [...]. Londrina, Editora Científica, 2025. ISBN 978-65-01-76742-0

VI CONGRESSO NACIONAL DE PESQUISA JURÍDICA

ESTADO DE DIREITO, MUDANÇAS CLIMÁTICAS E JUSTIÇA AMBIENTAL



Vejamos os dados: que pessoas pretas, pardas e indígenas são as mais atingidas pelas mudanças que climáticas já sabemos. Mas o que revela o censo demográfico do instituto brasileiro de geografia e estatística (IBGE) de 2022 é que 83,7% das pessoas brancas tem acesso a saneamento básico adequado, enquanto o número diminui para 75% das pessoas pretas, 68,9% das pardas e 29,9% das indígenas. Regiões sem saneamento adequado podem virar focos de doenças transmitidas a partir da água contaminada ou de vetores como ratos, baratas e moscas, que são atraídos pelo esgoto.

Conclusão

Resumindo os principais achados deste resumo, o que se propôs no início foi provado a base de dados a nível nacional. Pessoas não-brancas no Brasil são SIM mais atingidas pelos efeitos do conceito de Racismo Ambiental. Que tem uma base histórica e cultural também. As resoluções deste ou destes problemas dependem de uma série de políticas públicas voltadas em dar dignidade e melhorias para a condição de vida da população mais pobre.

Referências

instituto brasileiro de geografia e estatística, mariana belmont, genero e número mídia, carol dartora ateliê geográfico.